

ALADI/CR/Acordo 255
3 de agosto de 2006

ACORDO 255

CONVOCATÓRIA DO CONSELHO ASSESSOR EMPRESARIAL E ESTABLECIMENTO DE NORMAS PROVISÓRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Artigo 42 do Tratado de Montevideú 1980, as Resoluções 59 (XIII), 60 (XIII) e 61 (XIII) do Conselho de Ministros; as Resoluções 97, 295 e 306 e o Acordo 145 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO Que o Artigo 42 do Tratado de Montevideú 1980 prevê no âmbito do estabelecimento de órgãos auxiliares de caráter consultivo, que estejam integrados por representantes dos diversos setores da atividade econômica de cada um dos países-membros;

Que a Resolução 59 (XIII) do Conselho de Ministros, ao aprovar as bases de um programa para a conformação progressiva de um Espaço de Livre Comércio (ELC) na ALADI, estabeleceu, junto com a Resolução 60 (XIII), que sejam desenvolvidas ações para impulsionar uma maior participação dos setores trabalhista, empresarial e outros, no processo de integração;

Que os componentes do ELC contidos na Resolução 59 (XIII), bem como o acionar indicado na Resolução 60 (XIII) para sua concretização, destacam o setor das pequenas e médias empresas (PMEs) nas atividades que forem implementadas para os objetivos propostos;

Que a Resolução 295 do Comitê de Representantes, pela qual foi criado o Grupo de Trabalho sobre a Participação das Forças Produtivas no Processo de Integração, estabeleceu que, no desempenho de seu mandato, dará especial atenção à participação das PMEs no processo de integração, bem como de outras formas de organização, tais como as cooperativas, comunidades indígenas, solidárias e outras;

Que, continuando com o cumprimento dos mandatos mencionados, o Grupo de Trabalho sobre a Participação das Forças Produtivas no Processo de Integração, recomendou a convocação do Conselho Assessor Empresarial, incluindo os setores empresariais e demais forças produtivas no processo de integração;

Que a Resolução 306 do Comitê de Representantes, que aprovou o Orçamento por Programas da Associação para o ano 2006, prevê a realização da Reunião do Conselho Assessor Empresarial;

Que nesse sentido, é necessário gerar as condições que possibilitem o desenvolvimento de ações pelo Conselho Assessor Empresarial, no âmbito das novas orientações estabelecidas pelo Conselho de Ministros, destinadas a concretizar um maior relacionamento e participação dos setores mencionados no processo de integração; e

Que é necessário iniciar um processo de trabalho com os setores envolvidos para a elaboração de um novo Regulamento para o funcionamento do Conselho Assessor Empresarial, para cujos efeitos é conveniente estabelecer normas provisórias até que o mencionado Regulamento não seja aprovado.

ACORDA:

PRIMEIRO.- Convocar o Conselho Assessor Empresarial, no âmbito de uma série de reuniões que possibilitem a participação dos atores dos diferentes níveis empresariais e demais forças produtivas dos países-membros.

SEGUNDO.- As reuniões do Conselho Assessor Empresarial desenvolver-se-ão em etapas, abrangendo a participação das grandes empresas; as micro, pequenas e médias empresas; e de outras formas de organização (tais como as cooperativas, comunidades indígenas, solidárias e outras), representadas pelas entidades nacionais que agrupem os setores assinalados anteriormente, de acordo com as características das organizações em cada um dos países-membros.

TERCERO.- Aprovar as seguintes normas provisórias para o desenvolvimento das reuniões em etapas do Conselho Assessor Empresarial, as quais regerão até a aprovação do novo Regulamento para o funcionamento do mesmo:

- 1) O Conselho Assessor Empresarial estará integrado pelos delegados representantes das entidades nacionais que agrupem os setores indicados no Artigo segundo.
- 2) O Conselho Assessor Empresarial poderá realizar sessões, por setores ou em conjunto, com a presença de delegações de pelo menos dois terços dos países-membros, que serão acreditadas pelas Representações Permanentes respectivas junto ao Comitê de Representantes. Cada delegação elegerá entre seus integrantes um delegado titular e um alterno, que será informado à Secretaria-Geral.
- 3) Para cada reunião, serão eleitos um Presidente e dois Vice-Presidentes entre os delegados titulares assistentes às reuniões, os quais, no possível, serão nacionais das três categorias de países da ALADI.

- 4) As recomendações serão adotadas por consenso. Se não for possível, as mesmas serão adotadas conforme as normas do Tratado de Montevideu 1980.
- 5) A Secretaria-Geral da ALADI prestará o apoio técnico e administrativo às reuniões do Conselho Assessor Empresarial e elaborará um relatório das mesmas.

QUARTO.- A Secretaria-Geral enviará ao Comitê de Representantes, prévia consideração do Grupo de Trabalho sobre Participação das Forças Produtivas no Processo de Integração, um projeto de Regulamento para o funcionamento do Conselho Assessor Empresarial, levando em conta o âmbito jurídico vigente da Associação e as recomendações emanadas das reuniões desse Conselho.

QUINTO.- Convocar a Primeira Reunião do setor das micro, pequenas médias empresas do Conselho Assessor Empresarial para os dias 13 e 14 de novembro de dois mil e seis, na sede da Associação. Para essa reunião se prevê, pela ALADI, o financiamento para um delegado representante de cada país-membro.

As seguintes etapas serão convocadas posteriormente pelo Comitê de Representantes.
